

## CRONOGRAMA PROCESSUAL

Processo nº: 0004255-77.2022.8.16.0173

Recuperandas: SEOLIM COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA.

Movimento	Data	Lei 11.101/2005	Descrição do evento
1	30/04/2022	art. 51	Pedido de Recuperação Judicial
18	04/05/2022		Decisão determinando a Emenda à Inicial
21	06/05/2022		Emenda à Inicial pela Recuperanda
23	09/05/2022	art. 52, inc. I, II, III, IV e V e § 1º	Deferimento do processamento
35.1	11/05/2022	art. 33	Termo de compromisso da AJ
39	18/05/2022		Expedição do termo de compromisso
47	23/05/2022		Manifestação da PGFN informando a ausência de débitos perante a UNIÃO
49	24/05/2022		Manifestação da Recuperanda requerendo a proibição de qualquer forma de arresto, retenção, penhora de bens, em principal aos créditos arrolados em mov. 1.23.
51	26/05/2022		Apresentação dos documentos contábeis da Recuperanda
52	26/05/2022		Decisão acolhendo o pedido da Recuperanda
58	31/05/2022		Relatório Inicial
64	08/06/2022	art. 52, § 1º	Edital do art. 52, § 1º, da LRE
67	13/06/2022		Manifestação da AJ juntando comprovante de envio das cartas aos credores
69	14/06/2022		Manifestação da Recuperanda requerendo a juntada de Edital do art. 52, § 1º, da LRE em jornal local

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, n. 882, Torre II, sala 603, Zona 07, CEP 87.020-025. +55 44 3041-4882

1 de 5

Curitiba/PR – Av. Cândido de Abreu, 470, 14º andar, Conjunto 1407, Edifício Neo Business, CEP: 80.530-000. +55 41 3122-2060

São Paulo/SP – Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis - Edifício São Luiz Gonzaga Cerqueira César – Centro CEP: 01310-300. +55 11 2847-4958

[www.valorconsultores.com.br](http://www.valorconsultores.com.br)



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVJ4 RWDJP B2VCA 6N35D

78	30/06/2022	art. 22, II, "c"	1º RMA
80	08/07/2022	art. 53	Apresentação do PRJ pela devedora
81	25/07/2022	art. 22, inc. II, h	Relatório Prévio do Plano de Recuperação Judicial pela Administradora Judicial
83	29/07/2022		Requisição da Recuperanda para Venda de Ativo Permanente - CARGA CAMINHÃO VW/15.180 E, placas DPB-0I32, ano de fabricação/modelo 2005/2006, cor BRANCA, renavam 00888197489, chassi 9BWN672SX6R604600, avaliado em R\$. 111.877,00
84	29/07/2022	art. 22, II, "c"	2º RMA
93	04/08/2022	art. 55	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada por Agroindústria
94	04/08/2022	art. 55	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada por Sandro Schleiss
95	09/08/2022		Juntada dos documentos contábeis das Recuperandas
96	11/08/2022	art. 7º, §2º, 53, p.u.	Apresentação de minuta do edital do art. 7,§2º, e do art. 53 ambos da LRE
99	16/08/2022	art. 7º, §2º, 53, p.u.	Apresentação de minuta do edital do art. 7,§2º, e do art. 53 ambos da LRE retificada
100	17/08/2022		Apresentação de manifestação por parte da AJ sobre a petição de alienação de bem (seq. 83).
102	31/08/2022	art. 22, II, "c"	3º RMA
106	02/09/2022		Decisão que autoriza a venda do veículo CARGA CAMINHÃO VW/15.180 E, placas DPB-0I32 (seq. 83) e homologa a proposta de remuneração do Administrador Judicial
107	05/09/2022	art. 49, §3º	Requisição da Recuperanda para que o r. Juízo impeça a consolidação da propriedade fiduciária do bem essencial imóvel de matrícula nº 66.902, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama
112	05/09/2022	art. 49, §3º	Decisão de indeferimento do pedido declaração de essencialidade do bem imóvel descrito na seq. 107.
116	06/09/2022		Interposição de Recurso de Agravo de Instrumento contra a decisão de seq. 112



131	19/09/2022	art. 49, §3º	Requisição da Recuperanda para concessão de tutela de urgência para declaração de essencialidade do imóvel de matrícula nº 66.902, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama
138	20/09/2022		Manifestação da AJ sobre a declaração de essencialidade do bem imóvel descrito na seq. 131, opinando pela possibilidade de consolidação da propriedade, contudo deverá respeitar o contrato de locação, tendo em vista a essencialidade do bem imóvel
141	21/09/2022		Decisão de indeferimento do Juízo sobre o petitório de seq. 131
148	22/09/2022		Manifestação da Procuradora do Município de Umuarama, em que alega não pender débitos municipais
153	26/09/2022		Manifestação do <i>Parquet</i> manifestando sobre a regularidade do PRJ apresentado, na qual pontuou a necessidade de anulação da cláusula 6.5.2
159	29/09/2022		Petição da Recuperanda requerendo tutela incidental de urgência a fim de que seja declarada essencialidade do bem
164	30/09/2022	art. 22, II, "c"	4º RMA
165	30/09/2022	art. 55	Objecção ao PRJ pela credora Paiquere Agroindustrial Ltda
176	18/10/2022		Manifestação da AJ sobre a essencialidade dos bens elencados em seq. 159.
177	25/10/2022	art. 55	Objecção ao PRJ pela credora Cooperativa De Crédito Uniced Vale Ltda.
180	28/10/2022	art. 22, II, "c"	5º RMA
181	31/10/2022	art. 6º, §4º	Petição da Recuperanda requerendo que seja prorrogado o <i>stay period</i> por mais 180 dias
183	11/11/2022	art. 7º, §2	Manifestação da AJ apresentando a relação de credores correspondente ao art. 7º, §2º, da LRE
184	11/11/2022	16/11/2022	Manifestação da AJ opinando pela prorrogação do <i>stay period</i> da Recuperanda
188	16/11/2022	art. 6º, §4º	Decisão que deferiu a prorrogação do <i>stay period</i> , nos termos solicitado ao seq. 181
199	25/11/2022	art. 7º, §2º	Edital do art. 7º, §2º e 53, p.u., ambos da LRE
202	29/11/2022	art. 55	Objecção ao PRJ por Caixa Econômica Federal – CEF



<b>206</b>	29/11/2022	art. 22, II, "c"	6º RMA
<b>209</b>	30/11/2022		Juntada de decisão monocrática proferida nos autos de Agravo de Instrumento n. 0054799-06.2022.8.16.0000, suspendendo o leilão extrajudicial designado.
	07/12/2022	art. 8º	Fim do prazo para apresentação de Impugnação de Crédito
<b>227</b>	16/12/2022	art. 55	Objecção ao PRJ pelo Banco Itaú
<b>228</b>	16/12/2022	art. 55	Objecção ao PRJ pelo Banco Santander
<b>230</b>	20/12/2022	art. 22, II, "c"	7º RMA
<b>231</b>	21/12/2022	art. 55	Objecção ao PRJ pela CHS Agronegócio – Indústria e comércio LTDA
<b>233</b>	26/12/2022	art. 55	Objecção ao PRJ pelo Banco Daycoval S/A
	28/12/2022	art. 53, § único e art. 55, § único	Fim do prazo para apresentar objeção ao plano de recuperação judicial
<b>234</b>	17/01/2023		Manifestação da AJ sobre impugnação de crédito protocolada nos autos da RJ de mov. 217; requerendo esclarecimentos da Recuperanda a respeito da essencialidade do bem móvel mencionado em mov. 225; reitera mov. 81.2 a respeito da necessidade de convocação de AGC
<b>238</b>	30/01/2023	art. 22, II, "c"	8º RMA
<b>240</b>	17/02/2023	art. 36	Manifestação da AJ para fins de convocação da Assembleia Geral de Credores, juntando a minuta do Edital do art. 36, da LRE
<b>241</b>	28/02/2023	art. 22, II, "c"	9º RMA
<b>246</b>	01/03/2023		Decisão determinando a intimação da Recuperanda e da AJ para manifestação sobre o mov. 225, assim como para fins de expedição do edital de convocação para Assembleia Geral de Credores
<b>254</b>	02/03/2023	art. 36	Expedição do edital de convocação para Assembleia Geral de Credores
<b>256</b>	03/03/2023	art. 36	Publicação do Edital de convocação para Assembleia Geral de Credores
<b>259</b>	07/03/2023		Manifestação da Recuperanda pugnando pela autorização de alienação de veículos



<b>278</b>	20/03/2023		Manifestação da AJ quanto ao pedido de mov. 259, opinando pela não essencialidade de bem móvel apreendido e possibilidade de venda de ativos
	27/03/2023	art. 36, I	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
<b>280</b>	28/03/2023	art. 37, §7º	Juntada pela AJ da ata da AGC ocorrida em primeira convocação, na qual não houve composição do quórum mínimo, de modo que terá sequência no dia 08/03/2022, às 14:00 horas, também de maneira virtual por meio da plataforma Assembledx
<b>281</b>	30/03/2023	art. 22, II, "c"	10º RMA
<b>288</b>	06/04/2023	art. 7º, §2º	Apresentação de Relação de Credores da AJ atualizada
	10/04/2023	art. 36, I	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
<b>289</b>	11/04/2023	art. 37, §7º	Juntada pela AJ da ata da AGC ocorrida em segunda convocação, na qual restou aprovado o PRJ, atendendo ao disposto no art. 45 da Lei 11.101/2005
<b>290</b>	24/04/2023	art. 57	Juntada pela Recuperanda das Certidões Negativas de Débitos Tributários
<b>291</b>	25/04/2023		Controle de legalidade sobre o PRJ apresentado pela AJ

## EVENTOS FUTUROS

Data	Lei 11.101/2005	Descrição do evento
16/05/2023	art. 6º, §4º	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor ( <i>stay period</i> )
	art. 58	Eventual homologação do PRJ
	art. 61	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)

